



## TERMO DE ABERTURA

Aos 08 dias de maio de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI N°056/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

**ÉLTON G. M. IBARROLA**  
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 08 / 05 / 2026

Data da Leitura 11 / 05 / 2026 Sessão 11° S.O

Data da Votação 18 / 05 / 2026 Sessão 12° S.O



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

08 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 056/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

**NATÃ SOARES DA CRUZ**

**Presidente do Poder Legislativo**

N E S T A

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 056/2026 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**

08  
05  
2026

**Claudinei Marques da Silva**  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal AFO - RO



**MENSAGEM Nº 056/2026.**

Alta Floresta D'Oeste/RO 08 de maio de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o anexo **Projeto de Lei nº 056/2026**, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

O objetivo central desta proposição é a **aquisição de drones pulverizadores**, uma tecnologia de ponta que representará um marco na modernização do setor agrícola de Alta Floresta D'Oeste. O uso desses equipamentos permitirá maior precisão na aplicação de insumos, redução de custos para o produtor e maior eficiência no manejo das lavouras, fortalecendo a economia rural do nosso município.

É imperativo registrar que a viabilização deste importante investimento é fruto de uma emenda parlamentar estadual, fruto da indicação do **Deputado Estadual Jean Oliveira**. Graças a essa parceria e à sensibilidade do parlamentar com as demandas do nosso homem do campo, o Estado de Rondônia aportará o valor de R\$ 875.000,00, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 5.000,00.

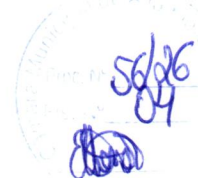
A abertura deste crédito especial cumpre as exigências da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária municipal, sendo o passo necessário para que a Administração possa processar a licitação e a entrega desses equipamentos à nossa comunidade agrícola.

Considerando o relevante interesse público e o impacto positivo que a modernização tecnológica trará para os nossos produtores rurais, submeto o presente projeto ao exame de Vossas Excelências, solicitando sua costumeira aprovação.

Respeitosamente,



**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 056/2026**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1267 – <b>Aquisição de Drones Pulverizador</b>	R\$ 880.000,00
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 880.000,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

**Total Suplementação ----- R\$ 880.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal



Memorando nº. 048/2026/DCONV

Alta Floresta D'Oeste, 07 de maio de 2026

Setor de Convênios, Engenharia e Prestação de Contas  
Departamento Financeiro (contabilidade)  
Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exmaº Senhora,

Ao cumprimentar vossa senhoria, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito do valor de R\$ **880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, provenientes de Emenda Parlamentar da Deputado Jean de Oliveira, para investimentos na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI de Alta Floresta do Oeste RO.

Nº DO TERMO: 235/2026/PGE-EMATER- DATA DE EMISSÃO: 27/04/2026					
EMITENTE: ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, SEI: 0011.012558/2025-75					
Objeto		Código de Despesa	Descrição	Valor	
Aquisição de Materiais Permanentes 05 Pulverizador.		44.90.52	Equipamentos e Material Permanentes	880.000,00	

Repasse Estadual R\$: 875.000,00  
Repasse Municipal R\$: 5.000,00

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Alta Floresta do Oeste.

Atenciosamente,

GIOVAN  
DAMO:661452012  
15

Assinado de forma digital por  
GIOVAN DAMO:66145201215  
Dados: 2026.05.07 08:33:00  
-04'00'

GIOVAN DAMO  
PREFEITO

MARCOS  
APARECIDO  
COCATO:82107394253  
7394253

Assinado de forma digital por MARCOS APARECIDO  
COCATO:82107394253  
Dados: 2026.05.07 08:06:41 -04'00'

**Marcos A Cocato**  
Diretor de Planejamento



Memorando N 077-2026SEMAGMA

Alta Floresta D Oeste 30/04/2026.

DA – SEMAGRI  
PARA: Contadora / PMAF

Assunto: Abertura de Credito Especial – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA.

Ilma Senhora,

Venho a Vossa Ilustre Senhoria, solicitar realização dos procedimentos necessários para abertura de TRANSFERENCIA ESPECIAL da CONCEDENTE(EMATER), no valor de **R\$875.000,00**(Oitocentos e setenta e cinco mil reais), e CONTRA PARTIDA DO CONVENIENTE no valor de **R\$5.000,00**(Cinco mil reais) conforme descrição abaixo, no tocante o bem viabilizará a modernização das práticas agrícolas no município por meio do uso de drones de pulverização, reduzindo custos, ampliando a eficiência no controle de pragas e doenças, e aumentando a produtividade rural.

Titulo do Objeto: **AQUISIÇÃO DE DRONES PULVERIZADORES PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS.**

Objetivo Especifico:

- **Atender pequenos produtores rurais com pulverização aérea eficiente;**
- **Reduzir impactos ambientais e desperdício de insumos;**
- **Melhorar a cobertura de áreas de difícil acesso;**
- **Ampliar a rapidez na aplicação de defensivos;**
- **Auxiliar no monitoramento e planejamento agrícola municipal.**

### ABERTURA DE CREDITO

#### REPASSE FINANCEIRO DA CONCEDENTE:

Unidade Gestora – **A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO**

Programa de Trabalho – **19.025.20.606.2024.2019**

Valor– **R\$875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

Empenho n° **67892476**

Fonte de recursos: **2.8.99.000001**

Natureza da despesa: **44.40.42**

Dados Bancários: **Banco do Brasil-Agência 2173-3, Conta-Corrente n.º 27.187-X, Poupança Ouro n.º 510.027.187-2 e Poupança Pouplex n.º 960.027.187-4 (68980533)**



**DA CONVENETE:**

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO/CNPJ: 15.934.732/0001-54

Conta corrente: 5916-1

Agencia: 2173-3

Valor/R\$5.000,00(Cinco mil reais) -

(Segue anexos: termo de convenio; Plano de trabalho)

Atenciosamente,

**Lenoir Antônio Serraglio**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria 173/2025



Assinado por: GIOVAN DAMO 30/04/2026 14:01:37 DOCUMENTO  
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: LENOIR ANTONIO SERRAGLIO 30/04/2026 14:03:53  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à EMATER - PGE-EMATER

Termo de Convênio nº 235/2026/PGE-EMATER

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 235/2026/PGE-EMATER, QUE CELEBRAM, A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**

**Concedente: A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.888.813/0001-83, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Porto Velho - RO, CEP nº 76.801-470, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.755.782.-\*\*, nomeado por decreto não numerado publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026, e, de outro lado,

**Convenente: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com Prefeitura sediada na Avenida Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta d'Oeste - RO, CEP: 76.954-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GIOVAN DAMO**, conforme documentos acostados nos autos (67865860) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (67865946).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (70358826), do **Parecer de Admissibilidade do Plano de Trabalho** (68981988, 70305402 e 71382620), do **Parecer Técnico de Viabilidade - Parecer nº 2/2026/EMATER-ESLOCAFL** (70359307), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n. 0011.012558/2025-75 e ao Parecer Jurídico nº 33/2026/PGE-EMATER (70958021), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O **objeto** da presente parceria é o **repasso financeiro** no valor de **R\$ 875.000,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais) para que o Convenente faça a aquisição de **Drones Agrícolas**, melhor descrito no Plano de Trabalho (70358826) e seus anexos.

1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com **todos os ônus relacionados ao uso, armazenamento e conservação do bem adquirido a ser adquirido**, bem como será o único responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria, inclusive aquelas de natureza trabalhista, quando aplicáveis.

1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (70358826).

1.5. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

## 2. **DOS VALORES**

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (70358826) aprovado pela EMATER-RO (71382977).

2.2. A participação financeira da EMATER-RO será no valor de **R\$ 875.000,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais), enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme Declaração de Contrapartida (68980591), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal no gerenciamento dos recursos da EMATER-RO e manutenção/armazenamento dos bens/insumos adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do **Banco do Brasil**, que manterá conta específica vinculada à **Agência 2173-3, Conta-Corrente n.º 27.187-X, Poupança Ouro n.º 510.027.187-2 e Poupança Pouplex n.º 960.027.187-4 (68980533)**, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela EMATER-RO.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela EMATER-RO, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

## 3. **DA VIGÊNCIA**

3.1. **A presente parceria tem vigência de 5 (cinco) anos a contar da liberação dos recursos.**

3.2. O bem deverá ser adquirido em até **180 (cento e oitenta) dias**, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO decorrentes do presente ajuste sairão das contas das seguintes programações orçamentárias:

- Valor de **R\$ 875.000,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais) , conforme previsto na **Declaração de Adequação Financeira** (67891451) e **Nota de Empenho** (67892476).
- Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.2019
- Natureza de Despesa: 44.40.42
- Fonte do Recurso: 2.8.99.000001
- Nota de Empenho: 2025NE002325

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (70358826) e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO

5.1. São obrigações da EMATER-RO:

5.2. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.3. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.4. Verificar se há outros ajustes com o Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.5. Somente autorizar o repasse se ao Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.6. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.7. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.9. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. São obrigações do Conveniente:

6.2. Receber e aplicar os recursos repassados pela EMATER-RO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.3. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da EMATER-RO pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.4. Propiciar aos técnicos da EMATER-RO o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.6. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.7. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.8. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.9. Observar, como parâmetro para a aquisição dos bens empregados na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles constantes em atas de registro de preços, de modo a atender a cada item contratado;

6.10. Assegurar que os beneficiários das ações decorrentes deste Convênio sejam, exclusivamente, **Agricultores Familiares**, devidamente inscritos e regularizados no **Cadastro da Agricultura Familiar – CAF**;

a) Apresentar, previamente à execução do objeto, a relação nominal dos beneficiários, contendo identificação completa, CPF e número do CAF válido;

b) Encaminhar, juntamente com a relação nominal, a identificação das culturas atendidas e respectivas quantidades, em conformidade com as ações previstas;

c) Garantir que o número de beneficiários esteja estritamente compatível com o quantitativo de agricultores previsto no Plano de Trabalho, vedada a inclusão de beneficiários em desacordo com o referido instrumento;

d) Manter atualizada a documentação comprobatória dos beneficiários, deixando-a à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, sempre que solicitado;

e) Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades;

f) Comunicar formalmente ao CONCEDENTE qualquer alteração na relação de beneficiários, devidamente justificada, para análise e anuência prévia.

6.11. A operação dos equipamentos adquiridos (aeronaves remotamente pilotadas – drones) deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a **Portaria MAPA nº 298/2021**, devendo o conveniente assegurar a regularização junto aos órgãos competentes, a capacitação dos operadores, o cumprimento das normas de segurança operacional, bem como a manutenção de registros das atividades realizadas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

6.12. O CONVENENTE obriga-se a observar e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas na **Nota Técnica nº 01/2026 IDARON, expedida pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**, no que se refere ao uso seguro, eficiente e legal de aeronaves remotamente pilotadas (drones) na aplicação de produtos fitossanitários, fertilizantes, sementes e agentes de controle biológico.

a) O CONVENIENTE deverá assegurar que todas as etapas de planejamento, preparação, execução e pós-operação das atividades com drones atendam às boas práticas operacionais, às exigências de segurança, às normas ambientais e sanitárias, bem como às condições técnicas previstas na referida Nota Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.



## 7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Fica vedado, neste Convênio:
- 7.2. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 7.3. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- 7.4. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.5. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

## 8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.
- 9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela EMATER-RO, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.
- 9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
  - 9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
  - 9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
  - 9.3.3. Plano de Trabalho;
  - 9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;
  - 9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos da EMATER-RO;
  - 9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
  - 9.3.7. Contrapartida do Conveniente.
  - 9.3.8. A comprovação da condição de Agricultor Familiar dos beneficiários, mediante apresentação do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF válido, bem como a relação nominal completa dos beneficiários atendidos, contendo identificação individual.
    - 9.3.8.1. A relação nominal deverá estar acompanhada da identificação das culturas atendidas e das respectivas quantidades, em conformidade com as ações executadas no âmbito do convênio.
    - 9.3.8.2. O quantitativo de beneficiários apresentados deverá ser compatível com o número de agricultores previsto no Plano de Trabalho, sendo vedada a inclusão de beneficiários em desacordo com o

referido instrumento.

9.3.8.3. A ausência ou inconsistência das informações exigidas poderá ensejar a rejeição das contas, glosa de despesas ou responsabilização do CONVENENTE, nos termos da legislação aplicável.

9.3.9. O CONVENENTE deverá apresentar, na prestação de contas, toda a documentação comprobatória da regularização, operação e execução das atividades com drones, incluindo registros operacionais detalhados, relatórios técnicos, documentos de habilitação e comprovação de atendimento às normas vigentes, especialmente a Portaria MAPA nº 298/2021 e a Nota Técnica nº 01/2026/IDARON, sob pena de rejeição das contas ou glosa das despesas.

9.3.9.1. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) comprovante de registro do operador junto ao MAPA (SIPEAGRO), quando aplicável;
- b) documentação que comprove a regularidade da aeronave remotamente pilotada junto à ANAC e demais órgãos competentes;
- c) licenças, autorizações e cadastros exigidos pelos órgãos reguladores (ANAC, DECEA, ANATEL e IDARON);
- d) comprovação da habilitação e capacitação dos operadores, incluindo certificados de cursos exigidos para a atividade;
- e) identificação e comprovação do responsável técnico, quando aplicável;
- f) relatórios de planejamento das operações, incluindo mapeamento das áreas atendidas;
- g) registros de inspeção, manutenção e calibração dos equipamentos;
- h) relatórios operacionais detalhados de cada atividade realizada, contendo, no mínimo: data, horário, local, área atendida, cultura, tipo de operação, identificação do drone e condições meteorológicas;
- i) mapas de aplicação e, quando for o caso, receituário agrônomo correspondente;
- j) relatórios consolidados das atividades executadas, compatíveis com o Plano de Trabalho;
- k) registros de controle e rastreabilidade das operações realizadas;
- l) comprovação de adoção de medidas de segurança operacional, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- m) registros de limpeza, descontaminação e manutenção pós-operação dos equipamentos;
- n) comprovantes de destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando aplicável;
- o) relatório fotográfico ou outros meios de comprovação da execução das atividades;
- p) nota fiscal de aquisição dos equipamentos, termo de recebimento e registro patrimonial dos bens;
- q) demais documentos que venham a ser exigidos pelos órgãos concedentes ou de controle para comprovação da regular execução do objeto.

## 10. **DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO**

10.1. Ao término do Convênio, os valores não utilizados, devidamente aplicados em caderneta de poupança, deverão ser restituídos à Concedente, acrescidos dos respectivos rendimentos.

10.2. O Conveniente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste

Convênio.

10.3. O bem/objeto adquirido com recursos deste Convênio será de propriedade do Conveniente, desde que observado o disposto no Plano de Trabalho quanto à sua descrição, e desde que sua utilização ocorra em conformidade com as condições estabelecidas na presente parceria.

#### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### 13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

#### 14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho (70358826) encontra-se anexado ao presente Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com as cláusulas deste instrumento ser integralmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

14.3.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

**Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Rondônia - EMATER-RO**, neste ato representada por seu

**Diretor Presidente Hermes José Dias Filho**

**Concedente**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, neste ato representada pelo

Prefeito do Município o Sr. Giovan Damo

Convenente



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Jose Dias Filho, Presidente**, em 27/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71497612** e o código CRC **5DFABCDB**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0011.012558/2025-75

SEI nº 71497612



# ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Departamento de Convênios



## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA			CNPJ Nº: 15.834.732/0001-54	
Endereço: AV BRASIL 3044				
ALTA FLORESTA D OESTE/RO		CEP: 76.954-000	DDD/Telefone: 69 3641-2463	Esfera:
Conta Corrente: 27.187-X		Banco: Banco Brasil	Agência: 2173-3	Praça de Pagamento: Alta Floresta D Oeste
Nome do Responsável: GIOVAN DAMO				CPF: ***.***.***-15
C.I./ Órgão Exp. ***.1917 SSP/RO		Cargo/Função: Prefeito Municipal		
Endereço: AV PARANA 4075				CEP: 76.954-000
e-mail: convenio@altafloresta.ro.gov.br				

### 2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Fundamentação Legal: LEI N. 3.307 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
2.2 - Instrumento Legal para Celebração da parceria: termo de convênio

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:  AQUISIÇÃO DE DRONES PULVERIZADORES PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS.	Período de Execução:	
	Início:	Término
	Após a liberação dos recursos financeiros pelo concedente	Até 180 dias contados a partir da liberação dos recursos

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de drone agrícola destinados à pulverização com Peso aproximado de 25 kg (excluindo a bateria) 35 kg (incluindo bateria), peso máximo na decolagem para pulverização: aproximadamente 52 kg (ao nível do mar) peso máximo na decolagem para dispersão: aproximadamente 58 kg (ao nível do mar) com tanque mínimo de 20 L, capacidade operacional aproximada de 20 kg, sistema de pulverização por atomização dupla, largura efetiva entre 4 e 7 metros, motores elétricos de alta potência, hélices de fibra de carbono, sistema de radar omnidirecional 360° para desvio de obstáculos, sistema RTK/GNSS para alta precisão, resistência climática adequada, controle remoto com tela integrada e baterias com carregamento rápido, duração da bateria interna de aproximadamente 3 horas e da bateria externa de mais de 2 horas, tanque misturador de calda cônico em polietileno com tratamento UV Aletas interna nas laterais e quebra ondas no fundo do tanque.

### 5- APRESENTAÇÃO:

Valores a serem repassados pelo **CONCEDENTE** a **CONVENIENTE**: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), CADA DRONE 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil, destinados para aquisição de 05 (cinco) DRONES, que serão utilizados para monitoramento de culturas; Detecção de pragas e doenças; Irrigação precisa; Análise de solo; Planejamento de plantio; Pulverização e Demarcação de território.  
A aquisição dos drones é necessária para fornecimento de serviço aos munícipes de pulverização nas lavouras e outras culturas que requerem tratamento contra doenças e pragas de cultura, também poderá ser usado para demais finalidades que a Prefeitura enquadrar como prestação de serviço.

### 6- PÚBLICO ALVO:

Em média 380 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades do município de Alta Floresta D Oeste que serão auxiliados para melhoria das práticas agrícolas e desenvolvimento da criação bovina.	
6.1 - Enquadramento:	Produtores rurais
6.1.1 - Quanto a Natureza:	Bens
6.1.2 - Quanto a Abrangência:	(x) Local ( ) Regional ( ) Nacional ( ) Internacional



# ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Departamento de Convênios

## 7 - METODOLOGIA (forma de execução das atividades ou do Projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas)

A execução do projeto ocorrerá mediante aquisição dos drones por processo licitatório, seguido de chamamento público das associações do Município, para a escolha do destino dos implementos citados será realizado processo de Chamamento Público, conforme Lei nº. 13.019/2014 para escolha da entidade a ser beneficiada onde os serviços será conforme demanda da entidade e dos produtores, sendo a associação vencedora responsável pela guarda e manutenção adequado dos implementos, além da reponsabilidade de técnico capacitado para manejo dos equipamentos. As associações contempladas deverão adotar as medias de segurança e mitigação de riscos ambientais juntamente com o Orgão fiscalizador – IDARON.

## 8 – OBJETIVOS:

**Objetivo Geral:** Promover a modernização das práticas agrícolas no município por meio do uso de drones de pulverização, reduzindo custos, ampliando a eficiência no controle de pragas e doenças, e aumentando a produtividade rural.

### Objetivos Específicos:

- Atender pequenos produtores rurais com pulverização aérea eficiente;
- Reduzir impactos ambientais e desperdício de insumos;
- Melhorar a cobertura de áreas de difícil acesso;
- Ampliar a rapidez na aplicação de defensivos;
- Auxiliar no monitoramento e planejamento agrícola municipal.

## 9 - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO (Art. 35, caput, inciso III, demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto).

O acompanhamento será feito por relatórios mensais de uso, registros de atendimentos, monitoramento das áreas pulverizadas e inspeções periódicas dos equipamentos.

## 10 - DA PUBLICIDADE

As ações e etapas do projeto serão divulgadas por meio de atos oficiais publicados nos veículos de comunicação institucional do município.

## 11 – METAS QUALITATIVAS

QUALITATIVAS	INDICADOR	PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS
Melhorar a eficiência e segurança das práticas de pulverização agrícola no município.	Relatórios de operação e satisfação dos produtores atendidos.	Alcance mínimo de 80% de avaliações positivas dos usuários atendidos.

## 12 - METAS QUANTITATIVAS

QUANTITATIVAS	INDICADOR	PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS
Atendimento a, no mínimo, 380 produtores rurais no período de execução do projeto	Número de atendimentos executados com o drone	Meta atingida quando o número de atendimentos igualar ou superar a previsão anual.

## 13 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Aquisição de drones de pulverização agrícola	Operacionalização, capacitação, agendamento e execução das pulverizações para produtores rurais

## 14 - RESULTADO ESPERADO

Melhoria da eficiência da pulverização agrícola, redução de custos e aumento da produtividade, com atendimento ampliado a produtores rurais.

# ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Departamento de Convênios



## 15 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Quantidade		
1.0	Aquisição	Aquisição de drones agrícolas pulverizadores	Unidade	05	Após liberação do recurso	180 dias

## 15.1 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

Etapa	Início	Fim
Planejamento e elaboração do termo	JAN/2026	ABR/2026
Processo licitatório para aquisição dos implementos	FEV/2026	MAR/2026
Recebimento e conferência dos equipamentos	JUL/2026	JUL/2026
Distribuição dos implementos às associações ou a utilização por meio da secretaria municipal de agricultura	JUL/2026	JUL/2026
Fiscalização e acompanhamento	JUL/2026	JUL/2026

## 16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE												
1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.	
R\$ 875.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PROPONENTE (Contrapartida)												
1ª MÊS	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.	
R\$ 5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

## 17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Período	Valor (R\$)
Aquição de bens (05 drones agrícolas pulverizadores)	Até 180 dias	R\$ 880.000,00

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52	Material Permanente	R\$ 880.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 880.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 5.000,00

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor global estimado para o projeto é de **R\$ 880.000,00**, correspondente à aquisição de **05 (cinco) drones agrícolas pulverizadores**, ao valor médio estimado de **R\$ 175.000,00 por unidade**, compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos com as especificações técnicas descritas neste Plano de Trabalho.



# ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Departamento de Convênios

## 19 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

**GIOVAN**  
**DAMO:6614520**  
**1215**

Assinado de forma digital  
por GIOVAN  
Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.  
DAMO:66145201215  
Dados: 2026.02.03 13:04:52  
-04'00'

\_\_\_\_\_  
**GIOVAN DAMO**  
**PREFEITO**

### APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO:

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

**Alta Floresta D'Oeste**

*Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 08 de maio de 2026.

**Natã Soares da Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal

**Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em... 08 / 05 / 2026



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



**Ata Eletrônica da 11ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 11/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 11/05/2026 - 09:00

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

**Lista de Presença na Sessão:** Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Álvaro Bueno / Ausente ; André Selepenque / Diária

**Matérias do Expediente:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 52 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 56 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2026**, DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 47 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 48 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã




**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 49 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 50 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N°02/2026. - Obs.: Inclusão na ordem do dia para 1ª Votação. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; **7 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 3 de 2026**, ALTERA A RESOLUÇÃO N°02/2017 PARA INSTITUIR OS ANEXOS I, II, E III. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

  
**Presidente:** Natã  
Soares da Cruz /  
UNIÃO

  
**Primeiro-Secretário:**  
Flamarion da Silva  
Barbosa / UNIÃO



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



---

**Segundo-Secretário:** Edirlei  
Manoel Monteiro /  
DC

---

**2º Vice-Presidente:**  
Adelmo Garcia / PL

---



**3º Vice-Presidente:**  
Elisângela Rack dos  
Santos / MDB



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**TERMO DE REMESSA**

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº056/2026 e certifico que não há existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 12 de maio de 2026.

**Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....  
*12 05 2026*

**Jeferson Fabiano Delfino Rolim**  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 056/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000 no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) e uma contrapartida do Município na fonte 15000000 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A proposição está instruída com Ofício N. 56/AGM/2026, Mensagem N. 056/2026 e demais documentos justificando a necessidade da abertura de crédito, a fim de viabilizar à aquisição de drones pulverizadores para atender o setor rural do Município, sendo decorrente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Jean Oliveira.

É o breve relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.



## 2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

## 2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional com objetivo de assegurar a aquisição de drones pulverizadores para atendimento de produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste, RO.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO

[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



### 3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de maio de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



## TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data, procedo à remessa dos autos à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de maio de 2026.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 14/05/26

  
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

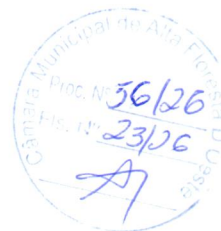
---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Alta Floresta D'Oeste  
Gabinete da Presidência



## CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 15 de maio de 2026.

### Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

As 9:30 Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

- **Presidente:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Adelmo Garcia - PL
- **Membro:** Dalton Augusto Tupari Firmino -UNIÃO

### Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N° 52/2026 - Executivo Municipal - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." valor de R\$ 2.208.318,92 SEMED".

II - PROJETO DE LEI N.º 53/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 3.264.180,04 - INFRAESTRUTURA" - TCHAU POEIRA.

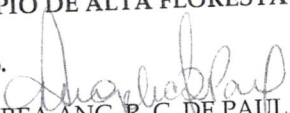
III - PROJETO DE LEI N.º 54/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 2.161.433,33 - SEMAGRI".

IV - PROJETO DE LEI N.º 55/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 93.060,00 - SEMAGRI".

V - PROJETO DE LEI N° 56/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 880.000,00 - SEMAGRI".

VI - PROJETO DE LEI N° 06/2026 - Vereador Natã Soares da Cruz dispõe sobre: ALINHAMENTO RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO".

Sala da Presidência, 13 de maio de 2026.

  
AUREA ANG. R. C. DE PAULA  
Assessoria das comissões/Câmara Municipal



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria das Comissões

56/26  
24  
A

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, com a presença do Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)**. Registra-se a ausência do membro da Comissão, Vereador **André Selepenque (DC)**, em razão de estar em viagem fora do município. Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou o Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)** como relator das matérias constantes da pauta. Em seguida, passaram à apreciação dos projetos encaminhados para análise desta Comissão, sendo examinadas as seguintes proposições:

**I - PROJETO DE LEI N° 52/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", no valor de **R\$ 2.208.318,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, destinado à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

**II - PROJETO DE LEI N° 53/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 3.264.180,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)**, destinado à **Infraestrutura**, referente ao programa **Tchau Poeira**.

**III - PROJETO DE LEI N° 54/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado à **SEMAGRI**.

**IV - PROJETO DE LEI N° 55/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais)**, destinado à **SEMAGRI**.

**V - PROJETO DE LEI N° 56/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, destinado à **SEMAGRI**.

**VI - PROJETO DE LEI N° 06/2026** - de autoria do Vereador **Natã Soares da Cruz**, que dispõe sobre o **alinhamento, retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no âmbito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO**.

**VII - PROJETO DE LEI N° 05/2026**, incluído na pauta a pedido da Presidência da Câmara Municipal, que dispõe sobre a **concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal**.

Após análise técnica e jurídica das matérias, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final concluiu que os projetos apreciados encontram-se em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, manifestando-se, portanto, **favoravelmente à tramitação e aprovação das proposições**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes. **Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.**

Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)  
Presidente

Álvaro Marcelo Bueno (PL)  
Relator/Membro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 056/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: " ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" no valor total de R\$ 880.000,00- SEMAGRI.

56/26  
JS  
P

## I – RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Conforme justificativa apresentada, a proposição tem como finalidade viabilizar a aquisição de drones pulverizadores, equipamentos de alta tecnologia que contribuirão significativamente para a modernização do setor agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste.

O investimento decorre de emenda parlamentar estadual indicada pelo Deputado Estadual Jean Oliveira, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A proposta objetiva adequar a peça orçamentária municipal, observando os requisitos legais para inclusão da nova dotação, possibilitando a realização do competente procedimento licitatório.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

Após análise do texto legal e da justificativa apresentada, verifica-se que a proposição encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como nas normas orçamentárias municipais aplicáveis.

No aspecto jurídico, não há vícios de iniciativa, competência ou legalidade que impeçam sua tramitação.

No tocante à redação legislativa, o projeto apresenta clareza, objetividade e técnica adequada, atendendo aos princípios que regem a elaboração normativa.

Cumprir destacar que a aquisição dos equipamentos representa importante avanço para o fortalecimento da agricultura local, promovendo maior eficiência na aplicação de insumos, redução de custos operacionais e incentivo à inovação tecnológica no campo.

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação

**III - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 056/2026, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer,  
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL  
Relator/CPLJRF

**IV - PARECER E VOTO DA COMISSÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciação da matéria, acompanha o voto do Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 056/2026.

Este é o Parecer,  
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Presidente/CPLJRF



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria das Comissões



## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador **Edirlei Manoel Monteiro (DC)**, com a presença do membro **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**. Aberta a reunião, o Senhor Presidente nomeou como relator o Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**. Registra-se a ausência do membro da Comissão, Vereador **André Selepence (DC)**, em razão de estar em viagem fora do município. Na sequência, foram apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta:

**I - PROJETO DE LEI Nº 52/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.208.318,92 (dois milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**II - PROJETO DE LEI Nº 53/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente", no valor total de R\$ 3.264.180,04 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e quatro centavos), destinado à Infraestrutura, referente ao programa Tchau Poeira.

**III - PROJETO DE LEI Nº 54/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no orçamento vigente", no valor total de R\$ 2.161.433,33 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado à SEMAGRI.

**IV - PROJETO DE LEI Nº 55/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de R\$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais), destinado à SEMAGRI.


**V - PROJETO DE LEI Nº 56/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente", no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinado à SEMAGRI.

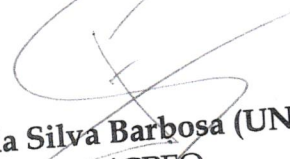
**VI - PROJETO DE LEI Nº 05/2026**, incluído na pauta a pedido da Presidência da Câmara Municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Após análise e discussão das matérias, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente à tramitação e aprovação dos referidos projetos, por estarem em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.

  
**Edirlei Manoel Monteiro (DC)**  
Presidente/CPFO

  
**Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**  
Relator/CPFO



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO**



Projeto de Lei nº 056/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 880.000,00 - SEMAGRI.

## I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

A presente proposição tem como objetivo viabilizar a aquisição de drones pulverizadores, equipamentos que proporcionarão modernização tecnológica ao setor agrícola municipal, promovendo maior eficiência operacional, economia de insumos e incremento na produtividade rural.

Os recursos são provenientes de emenda parlamentar estadual indicada pelo Deputado Estadual Jean Oliveira, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), sendo prevista contrapartida municipal no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

É o relatório.

## II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar a compatibilidade e adequação da matéria com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Após exame da proposição, constata-se que a abertura do crédito adicional especial observa os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964, estando devidamente fundamentada quanto à origem dos recursos e à necessidade de inclusão da dotação específica no orçamento municipal.

Verifica-se que a maior parte dos recursos advém de transferência estadual, minimizando impacto financeiro ao erário municipal, cuja contrapartida representa valor compatível com a capacidade orçamentária da Administração.

A medida demonstra relevante interesse público, especialmente por fortalecer a política municipal de incentivo à agricultura, setor essencial para o desenvolvimento econômico de Alta Floresta D'Oeste.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, não foram identificadas irregularidades ou incompatibilidades que impeçam sua aprovação.

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Rábria nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 056/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Relator/CPFO

### IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, reunida para apreciação da matéria, acompanhando o voto do relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 056/2026.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC  
Presidente/ CPFO




Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Assessoria das Comissões*




**TERMO DE REMESSA**

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 56/2026 - "Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor total de R\$ 880.000,00 - SEMAGRI"**.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2026.

  
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

Recebido em 15.05.2026 /...../.....

  
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Ata Eletrônica da 12ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 18/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 18/05/2026 - 09:20

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 7 de 2026, DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, COMERCIALIZAÇÃO E O PLANTIO DAS ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS SPATHODEA CAMPANULATA (ESPATÓDEA) E AZADIRACHTA INDICA (NIM INDIANO) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;**

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 52 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 55 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 56 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE**



# Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2 de 2026**, ALTERAR E INCLUIR DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº02/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 2ª e 3ª Votações, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 5 de 2026**, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Commissionados do Poder Legislativo Municipal. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 6 de 2026**, DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - REQUERIMENTO nº 13 de 2026**, Requer a concessão de MOÇÃO DE APLAUSO ao senhor DENIS FRANCISCO DA SILVA, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Madureira. Autor: Dalton Tupari, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **10 - REQUERIMENTO nº 14 de 2026**, Requer ao Poder Executivo envio de Projeto de Lei que disponha sobre a criação de penalidades administrativas e aplicação de multas aos indivíduos que realizarem descarte irregular de lixo às margens de estradas vicinais, rodovias, vias públicas, terrenos baldios e demais espaços públicos bem criação de um mecanismo eficiente de denúncia no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Autor: Jeremias, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **11 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 4 de 2026**, Prestação de Contas da prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, exercício de 2024, de responsabilidade do senhor Giovan Damo. Autores: Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **12 - ANTEPROJETO DE LEI nº 2 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Natã Soares, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ;



## Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

### Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Natã  
Soares da Cruz /  
UNIÃO

**Vice-Presidente:**  
André Selepenque /  
DC

**Primeiro-  
Secretário:**  
Flamarion da Silva  
Barbosa / UNIÃO

**Segundo-  
Secretário:** Edirlei  
Manoel Monteiro /  
DC

**2º Vice-Presidente:**  
Adelmo Garcia / PL

**3º Vice-Presidente:**  
Elisângela Rack dos  
Santos / MDB



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
DIRETORIA LEGISLATIVA

56/26  
34  
[Handwritten signature]

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de maio de 2026.

Ofício nº016/2026-DL

Excelentíssimo Senhor  
**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal  
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 12ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº052/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Ampliação e Reforma da EMEIF José Basílio da Gama).

PROJETO DE LEI Nº053/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Pavimentação Asfáltica, Sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em vias urbanas - Programa Tchou Poeira).

PROJETO DE LEI Nº054/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de Implementos Agrícolas).

PROJETO DE LEI Nº055/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de 66.000 Sessenta e Seis Mil Mudanças de Café.).

PROJETO DE LEI Nº056/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Aquisição de Drones Pulverizador).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. (Criação Cargo Chefe UBS Judith Fationi Rodrigues).

[Handwritten signature]  
Tatiana Santos da Silva  
18/05/26



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº05/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**.

PROJETO DE LEI Nº06/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria do Vereador Natã Soares da Cruz que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

REQUERIMENTO Nº14/2026 -Poder Legislativo Municipal de autoria do Vereador Ernandes Bomfim de Souza que dispõe sobre: **"REQUER AO PODER EXECUTIVO ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE MULTAS AOS INDIVÍDUOS QUE REALIZAREM DESCARTE IRREGULAR DE LIXO ÀS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, RODOVIAS, VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS BEM CRIAÇÃO DE UM MECANISMO EFICIENTE DE DENÚNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"**.

ANTEPROJETO DE LEI Nº02/2026 -Poder Legislativo Municipal autoria do Vereador Natã Soares da Cruz que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Vereador NATÃ SOARES DA CRUZ  
Presidente da Câmara Municipal



**AUTÓGRAFO DE LEI N°59/2026 ao PROJETO DE LEI N°056/2026**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n°. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 880.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/ Ativ. 20.606.0037.1267 - <b>Aquisição de Drones Pulverizador</b>	
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 880.000,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

**Total Suplementação ----- R\$ 880.000,00**

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.


**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO-Prefeito**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 18 de maio de 2026.

  
**Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Tatiana Santos da Silva  
18/05/26

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 (*vinte*) dias de maio de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº056/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**ÉLTON G. M. IBARROLA**  
Diretor Legislativo